



Simme

Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material
Elétrico do Município do Rio de Janeiro

INFORMATIVO

Jan 2006
nº 01

O NOVO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PETROBRÁS É INOVADOR

A Petrobrás está implantando um novo modelo unificado de cadastro de fornecedores de bens e de serviços, sob a responsabilidade da área de materiais, e promovendo a integração das atividades relacionadas à avaliação de fornecedores e à avaliação de fornecimentos para a companhia. Em entrevista ao Carta da Indústria, o gerente executivo de Materiais da estatal, Armando Oscar Cavanha Filho, explicou como vai funcionar o novo cadastro.

O que muda neste novo modelo de cadastro de fornecedores de bens e de serviços?

Cavanha – O novo cadastro da Petrobrás é inovador porque funde os dois cadastros que nós tínhamos no passado recente: o para prestadores de serviços, que ficava junto à área jurídica da companhia; outro para materiais, para bens e equipamentos, que atuava junto à área de Material. Há um ano resolvemos juntar os dois cadastros, agora estamos desenvolvendo melhorias para que haja um

único conjunto de dados da companhia, para efeito de relacionamento com o mercado.

Que modificações foram promovidas?

Cavanha – São dois conjuntos de modificações. Um é a inserção da Segurança Meio Ambiente e Saúde (SMS), um cadastro que antes cuidava de requisitos legais, econômicos e técnicos. Agora, num futuro próximo, estaremos inserindo a questão da responsabilidade social. A segunda grande mudança é a automação do cadastro. Estamos agora com um sistema eletrônico por internet, que reduz muito a papelada entre fornecedor e Petrobrás. O fornecedor se registra eletronicamente, passa os documentos via internet, como se fosse um imposto de renda. Esta medida dá agilidade ao cadastro dá menor tempo de resposta, mais garantia dos processos.

Como será efetuado este novo processamento de cadastro?

Cavanha – Será efetuado através do canal de entrada, de um portal que fica na página da Petrobrás, um canal do fornecedor, e ele é o mesmo tanto para o cadastro central efetuado por materiais, quanto para as áreas de serviços compartilhado, que constitui o cadastro centralizado da companhia. Uma das características desse processo é a integração com as várias regionais. Sem falar que a gente está caminhando para outras integrações, com compras eletrônicas e integração com a área de vendas da companhia. Eu diria que a palavra-chave desse processo é a integração, ou seja, buscar integrar várias coisas para diminuir o impacto dessa atividade, tanto no

trabalho na Petrobrás quanto no trabalho junto ao fornecedor.

Que benefícios terão os fornecedores?

Cavanha – São vários. Primeiro o tempo de resposta, que nós pretendemos que seja o mais curto possível. Hoje, ainda existe um volume de documentação. A partir de agora, o fornecedor colocará no portal informações que ele mesmo já tem sobre si próprio. O segundo é a rastreabilidade. Nós vamos ter muito mais visibilidade para saber onde o processo se encontra, como está e em que posição. Também existe a possibilidade de o fornecedor enxergar melhor como a Petrobrás o vê, porque em vez de ter apenas uma informação que concerne ao certificado de registro, o que a gente está montando é que ele tenha um painel de informação com todas as deliberações tomadas pela Petrobrás.

O Sr. teria alguma mensagem a transmitir ao empresário industrial fluminense que queira se tornar fornecedor de bens e serviços da Petrobrás?

Cavanha – O fornecedor precisa enxergar os requisitos que mencionamos, de que ele deve estar com toda a documentação legal pronta, com as anotações contábeis (parte técnica) qualificada e, agora, também com a parte referente à SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde). Cumpridas essas exigências o fornecedor terá a porta aberta na Petrobrás para tirar suas dúvidas, para saber o que tem que fazer e o que não deve fazer. Por exemplo, não será necessário que ele recorra a qualquer tipo de intermediação, de soluções que não sejam as diretas entre ele próprio e a Petrobrás. Portanto, para que serve o cadastro? Ele não é a garantia do contrato, é bom que se diga. Ele é a disponibilidade do fornecedor para quem contrata na Petrobrás nas várias regiões do País, para que ele possa ser visto como um possível proponente.

Entrevista Armando Cavanha - Extraído do Informativo Carta da Indústria - Firjan - 24 de outubro de 2005

Nesta Edição:
Ciclo de Treinamentos
SIMME
dia 28/01/2006
das 9h às 16h
sábado

TEMA: FEEDBACK
O instrumento para
percebermos como somos
visto e alavancar nosso
desempenho **Pág. 2**

SIMPLES
Opção termina dia 31
Pág. 3

CONTRIBUIÇÃO
SINDICAL PATRONAL
Prazo limite para pagamento
encerra-se dia 31/01/2006
Pág. 4

Evento

DIA 28 DE JANEIRO DE 2006, SÁBADO
- das 9h às 16h no Auditório do SIMME -
Rua da Quitanda, 03 – 3º andar – salas 301/305

Assunto: II Encontro - Ciclo de Treinamentos SIMME - Feedback -

O INSTRUMENTO PARA PERCEBER COMO SOMOS VISTOS E ALAVANCAR NOSSO DESEMPENHO

Mais uma vez, agradecemos o apoio, sem o qual seria impossível o sucesso obtido no treinamento inaugural de Motivação, mostrando a relevância desta iniciativa junto aos associados.

Atendendo mais uma vez à pesquisa, damos prosseguimento ao ciclo de treinamentos com o tema **Feedback**, o segundo na ordem de preferência e tema importantíssimo para o mundo empresarial.

OBJETIVO: Oferecer aos participantes a exposição e o aprofundamento do tema, experiência possível num treinamento desta amplitude. Os participantes terão acesso ao que há de mais moderno e eficaz em treinamentos no mercado, resultando no conhecimento necessário para compreender, desempenhar e usufruir deste instrumento imprescindível nas esferas profissional e pessoal, o feedback. Indicado para todos os tipos de profissionais e pessoas, inclusive para os responsáveis por equipes.

CONTEÚDO:

O que é feedback

Premissas e critérios

O papel da percepção

A dinâmica do feedback: o passo a passo

Obstáculos e situações desafiadoras

Fatores para tornar o feedback mais efetivo

Dinâmicas especiais

A continuidade do treinamento: aperfeiçoamento contínuo

E muito mais

INSTRUTORA: Ana Augustha (conduziu no Simme as palestras “**Comunicação Assertiva**” e “**Autodesenvolvimento**” e o **treinamento “Motivação”**). Profissional com experiência em consultoria de Recursos Humanos, junto a empresas de grande e médio porte de variados segmentos. Psicóloga com especializações em técnicas de dinâmicas de grupo, arte-terapia e Gestalt-terapia. Responsável pela elaboração e implantação dos mais variados projetos, tendo como foco a área de educação corporativa, treinamento, desenvolvimento profissional e aumento de produtividade. Desenvolve e coordena treinamentos direcionados especificamente para cada tipo de ambiente empresarial, aplicando conceitos inovadores para resultados mais eficazes. Contato: ana_augustha-rh@yahoo.com.br - (21) 8856-1623

Investimento: Sócios - R\$ 100,00

Não Sócios – R\$ 150,00

Obs.: Apostila especial, certificado e coffee break já estão incluídos na inscrição.

Favor confirmar sua presença pelo telefone 2533-8000, fax: 2533-6690 ou e.mail: secretaria@simme.org.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Empresa:.....

Telefone:..... Fax:..... E.Mail:.....

Departamento:..... Cargo:.....

Notícias

Prorrogação do Prazo de vigência do PROGEREN - Programa de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda (Capital de Giro)

Conforme Carta-Circular nº do BNDES nº 74/05, de 28.12.2005, o BNDES prorrogou o prazo de vigência do PROGEREN para até 31.12.2006.

Os critérios, condições e procedimentos operacionais apresentados na Carta-Circular aplicam-se aos pedidos de financiamento protocolados, no BNDES, para homologação até o dia 31.12.2006, observado o limite orçamentário do Programa.

Esta nova Carta-Circular, está disponível no site da Abimaq pelo link: www.abimaq.org.br/ceimaq/meta3/download/cc74.05.pdf

- DIRF 2006 -

Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

A Dirf - Declaração do Imposto Retido na Fonte é a declaração feita pela FONTE PAGADORA, destinada a informar à Receita Federal o valor do imposto de renda retido na fonte, dos rendimentos pago ou creditados em 2005 para seus beneficiários. **O prazo de entrega é 24/02/2006.**

A Dirf deve ser apresentada por meio da Internet, mediante opção do próprio programa que gerou a declaração, devendo para tanto, o programa Receitanet estar instalado.

A Secretaria da Receita Federal (SRF) disponibilizará em sua página na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

(I.N. nº 557SRF, DOU de 20/12/2005)

SIMPLES: Opção termina dia 31

As empresas que quiserem ingressar no SIMPLES a partir deste ano devem formalizar a sua opção junto à SRF até o dia 31 de janeiro de 2006, através de alteração da FCPJ.

Pode continuar no SIMPLES no ano-calendário 2006, sem necessidade de efetuar alteração cadastral, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na legislação:

a) a ME, nessa condição, que tenha obtido receita bruta superior a R\$ 120.000,00 ou no ano-calendário de 2005, mas igual ou inferior a R\$ 240.000,00 nesse mesmo ano-calendário;

b) a EPP que tenha obtido receita bruta superior a R\$ 1.200.000,00 no ano-calendário de 2005, mas igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 nesse mesmo ano-calendário.

(Instrução Normativa 608 SRF, de 09.01.2006)

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais Portaria do MTE modifica período de entrega Ano-base 2005 e determina alterações no preenchimento

Por intermédio da Portaria nº 500, de 22.12.2005, a declaração deve ser apresentada entre 16 de janeiro e 17 de março.

A declaração ano-base 2005, terá novos campos a serem preenchidos pelo empregador.

O programa gerador da declaração da Rais (GDRais) para preenchimento dos dados está disponível na Internet pelos sites: www.mte.gov.br ou www.rais.gov.br

A LEI 11.196 E OS BENEFÍCIOS DO RECAP.....

A Lei 11.196, de 2005, conhecida por "Lei do Bem", nos artigos 12 ao 16, instituiu o RECAP - Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras.

Segundo a Exposição de Motivos para a criação do RECAP, ele se destina a incentivar o investimento produtivo e a ampliação das exportações mediante a correção de distorções que oneram o custo dos bens de capital das empresas preponderantemente exportadoras.

O RECAP suspende a incidência do PIS/PASEP e da COFINS nas vendas e na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, relacionados em regulamento, quando adquiridos por pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras.

A medida visa, ainda, eliminar o acúmulo de créditos de PIS e COFINS por empresas exportadoras, complementando o dispositivo já previsto no art. 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, que suspende a incidência das contribuições nas vendas de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem quando destinados às pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras.

O RECAP começou a vigorar em 22/11/2005, e já está regulamentado pelas seguintes normas infralegais: Decreto 5.629 (DO-U de 23/12/2005); Decreto 5.649 (DO-U de 30/12/2005); IN 595 SRF (DO-U de 30/12/2005); IN 605 SRF (DO-U de 6/1/2006).

Autor: Tércia Maciel Gomes - Fonte: LA Desenvolvimento

.....
•••••
• **Visite o nosso site:** •
• **www.simme.org.br** •
•••••

Pergunte ao Jurídico...

1) **A empresa ao demitir empregado aposentado com mais de 10 anos de empresa, poderá dar continuidade ao pagamento do plano de saúde?**

R.: Não. terminada a relação de emprego, cessarão também os benefícios concedidos pela empresa em virtude dessa relação, salvo se houver previsão em contrário em documento coletivo, hipótese em que a empresa deverá observar a forma e o tempo de manutenção dos benefícios.

2) **Como se caracteriza a desídia?**

R.: A desídia, motivo ensejador de dispensa por justa causa (Artigo 482, alínea "e" da CLT), caracteriza-se pelas ausências reiteradas ao serviço sem justificativa, o atraso habitual e o desinteresse pelo trabalho, bem como, ainda pelo descumprimento culposo da obrigação de dar rendimento quantitativo e qualitativo na execução do serviço.

Cumpra observar, entretanto, que esta caracterização somente ocorrerá pela reincidência de atos negligentes anteriormente já punidos com penas de menor vigor. A desídia é falta culposa, caracterizando-se pela prática ou omissão de vários atos. É necessário, portanto, que o empregado volte a incidir na mesma falta da qual já se tornou contumaz, devendo o empregador ter aplicado primeiramente penas de advertência e mesmo de suspensão pelas mesmas faltas.

Assim, uma vez evidenciado que o empregador aplicou punições ao empregado faltoso, e que este persistiu em sua conduta desidiosa, poderá o empregador aplicar-lhe a pena máxima, não subsistindo dúvidas quanto ao efetivo cometimento da falta grave.

Tire suas dúvidas com o nosso Departamento Jurídico, pelo telefone 2533-8000 ou e.mail: simme@simme.org.br



Aconteceu...

PALESTRA ASPECTOS POLÊMICOS NA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Palestra realizada no dia 24/11/2005, na sede do SIMME, proferida pela Dra. Gláucia Lontra Allevato, advogada, abordando os seguintes tópicos:

- *Influência do Bip e do celular na Jornada de Trabalho; Ponto de Gerente; Uso da Internet na empresa.*

CICLO DE TREINAMENTOS I ENCONTRO - MOTIVAÇÃO

No dia 26/11/2005, na sede do SIMME, A Sra. Ana Augustha, profissional em consultoria na área de RH, ministrou o I Encontro do Ciclo de Treinamento SIMME, com o tema "MOTIVAÇÃO", tendo como objetivo oferecer aos participantes a exposição e o aprofundamento do tema. Os participantes tiveram acesso ao que há de mais moderno e eficaz em treinamentos no mercado, resultando no conhecimento necessário para buscar e manter a motivação não somente nos âmbitos profissional e pessoal, como também diagnosticar e neutralizar eventos desmotivadores e motivar equipes.

ATENÇÃO!

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O SIMME - enviou via correio a guia de cobrança da Contribuição Sindical Patronal neste mês de janeiro de 2006.

O prazo limite para pagamento esgota-se no dia **31 de janeiro de 2006**.

A quitação deverá ser efetuada nas Agências da Caixa Econômica Federal, nas Casas Lotéricas, bem como em toda a **REDE BANCÁRIA**, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento enviada pelo SIMME.

As empresas que não receberem a guia devem entrar em contato com o Sindicato, através do telefone 2533-8000, Fax: 2533-6690 ou e.mail: simme@simme.org.br, pois esta contribuição anual é obrigatória.

Lembramos ainda:

- 1) Que as empresas enquadradas no SIMPLES estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical de acordo com orientação da DRT-RJ, devendo ser desconsiderada a Instrução Normativa nº 250 da SRF.
- 2) Que o recolhimento efetuado fora do prazo (após 31.01.2006), terá os acréscimos previstos no Art. 600 da CLT.

Por último vale dizer que a Contribuição Sindical é obrigação legal da empresa, prevista na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho.

Valorize a sua contribuição, participe do seu Sindicato!

DIRETORIA DO SIMME: Presidente: Cesar Moreira 1º Vice Presidente: Raul Eduardo David de Sanson 2º Vice Presidente: Nelson Carvalho Gomes Leite 1º Secretário: Renan Chiabai Feghali 2º Secretário: Douglas Robinson Martins	1º Tesoureiro: Ruy Cardoso 2º Tesoureiro: Nelson Henrique Ramos Martins Suplentes: José Maria de Araújo Ronaldo Augusto da Matta	CONSELHO FISCAL: Efetivos: Paulo da Cunha Pedrosa Tito Eduardo Valente do Couto Alda Sun Espíndola Suplente: Antonio Carreira	DELEGADOS REPRESENTANTES (FIRJAN): Efetivos: Cesar Moreira Raul Eduardo David de Sanson Suplentes: Renan Chiabai Feghali Antonio Carreira
Simme - Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro Telefone: (21) 2533-8000 - Fax.: (21) 2533-6690 - E.mail: simme@simme.org.br - http://www.simme.org.br Rua da Quitanda, 3 - 3º andar - CEP 20011-030 - Centro - RJ			
Fundado em 30/11/36			